

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 207, 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em Reunião Plenária, realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 1998, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso I, II e V, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB2;

Artigo 2º - apresentar as seguintes recomendações referentes à PNAS e à NOB2:

I - que sejam encaminhadas ao Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social para, através de Portaria, legitimar e divulgar a PNAS e a NOB2, recomendando o envio à Câmara de Política social da Presidência da República para conhecimento e providências cabíveis;

II - que sejam amplamente divulgadas na imprensa nacional;

III - que os órgãos Gestores e Conselhos de Assistência publicizem as informações contidas nos referidos documentos;

IV - que o Plano Nacional de Capacitação de Conselheiros e Gestores da Assistência Social priorize em sua qualificação o conteúdo dos documentos;

Que seja atualizado o marco situacional da Política Nacional de Assistência Social, com os dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio - PNAD/97 e com o novo Plano Plurianual de 1999, tão logo estejam disponíveis.

Artigo 3º - Os textos da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica da Assistência Social serão impressos e distribuídos.

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

GILSON ASSIS DAYREL
Presidente do CNAS